



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PUBLICADO  
EM 26/04/18  
ASSINATURA

**DECRETO Nº 966/2018.**

*Inclui ações na Lei 794/2017 que institui o Plano Plurianual, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, **JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com Constituição Federal e com as disposições dos artigos 84, inciso IV, e 116, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, que dispõem que é competência do Prefeito Municipal expedir Decretos regulamentando Leis para sua fiel execução.

**CONSIDERANDO** a necessidade de revestir de legalidade o ato administrativo pretendido pela Gestão Pública de incluir por Decreto ações no Plano Plurianual (Lei 794/2017) já prevista na Lei Orçamentaria Anual (Lei nº 797/2017), oriundas de Propostas de Emendas Impositivas nº 003/2017 e 015/2017;

**CONSIDERANDO** que a não inserções das ações no Plano Plurianual tornam ilegítima de plano a execução pelo Executivo Municipal, possibilitando a imediata Declaração de Impedimento de Cumprimento das Emendas Parlamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade do ato praticado pela administração (inserção das ações na Lei Orçamentária Anual nº 797/2017, sem previsão no Plano Plurianual) com efeitos ex tunc, haja vista, compatibilidade do objeto do programa;

**CONSIDERANDO** que os recursos previstos não foram gastos até o momento, caracterizando um vício de forma sanável, em que pode ser convalidado pela própria administração, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25, III, da Lei 794/2017 (institui o Plano Plurianual) autoriza ao Poder Executivo por meio de Decreto a, incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, desde que compatível com o objeto do programa a que se refere.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluída na Lei 794/2017 no programa promoção a saúde de qualidade a ação construir unidades de saúde da família.

**Art. 2º.** A ação terá como:

I- Meta – Construir 3 unidades de saúde da família no ano de 2018;

II- Unidade de Medida- Unidades de saúde da família construída;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

III- Investimento- Recurso próprio R\$ 1.224.943,23 e recurso governo federal R\$ 1.224.943,23

**Art. 3º.** Fica incluída na Lei 794/2017 no programa acesso à população aos serviços de qualidade na atenção média e alta complexidade a ação construção e/ou aquisição do CTA- centro de testagem e aconselhamento no município.

I- Meta – Construção ou aquisição do centro de testagem e aconselhamento no município no ano de 2018;

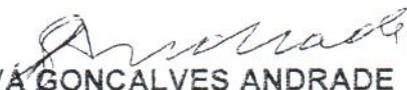
II- Unidade de Medida- centro de testagem e aconselhamento construído ou adquirido;

III- Investimento- Recursos próprios R\$ 100.000,00

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará,  
aos 24 dias do mês de abril de 2018.

  
**JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE**  
Prefeito Municipal